



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Processo: 201611867000249, de 25.05.2016
Licitação: Pregão Eletrônico nº 01/2016-CGE
Data de Apresentação da Proposta: 30.08.2016
Proponente: RDS Comercial Ltda-EPP
CNPJ nº 14.234.649/0001-81
Valor da Proposta: 9.053,00 (nove mil e cinquenta e três reais)
Data de Validade da Proposta: Até 29.10.2016

DILIGÊNCIA Nº 03/2016-PREGÕES/CGE

1. Tendo em vista a faculdade alçada a cargo do Pregoeiro, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, em consonância com o subitem 17.3., do Edital do Pregão Eletrônico (PE) nº 01/2016-CGE, e ainda, com o objetivo de subsidiar o julgamento do recurso interposto, no dia 01.09.2016, pela empresa **Cruzeiro do Sul Comercial Ltda-ME**, CNPJ nº 04.765.359/0001-00, promovo a presente **DILIGÊNCIA**, visando esclarecer as informações quanto à compatibilidade do café ofertado (Item 01) na proposta comercial, com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), conforme abaixo:

2. Anota-se, inicialmente, que em consulta à *Norma de Qualidade Recomendável e Boas Práticas de Fabricação de Cafés Torrados em Grão e Cafés Torrados e Moídos*¹ da Associação Brasileira de indústria de Café (ABIC), é possível verificar que a moagem do café é apurada pelo teste de granulometria, realizado "...com base na percentagem de retenção em peneiras granulométricas nº 12, 16, 20, 30 e fundo, em equipamento específico com agitação por 10 minutos e reostato na posição 5, ou similar...", sendo classificada em fina, média e grossa.

3. Entretanto, o proponente não apresentou Laudo de Avaliação do Café, documento capaz de demonstrar a análise granulométrica do produto, tendo em vista que o

1 Disponível em: <http://www.abic.com.br/publique/media/Norma%20de%20qualidade.pdf>. Acesso em: 11 de agosto de 2016, às 14:05 h.




ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

café indicado na proposta, qual seja o de marca **Pingo de Ouro** possui a certificação no Programa de Qualidade do Café da ABIC², o que sanearia de imediato a questão levantada no recurso interposto no dia 01.09.2016.

4. Desta forma, solicito a apresentação de Laudo de Avaliação do Café **Pingo de Ouro**, emitido por Laboratório Especializado, ou, alternativamente, o encaminhamento de amostra do produto, para a averiguação do atendimento do requisito de moagem do café. Assim, concedo o prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento deste expediente.

Goiânia, 08 de setembro de 2016.



Igor Esteves Nery Bosso
Pregoeiro
Portaria nº 16/2016-CGE/GAB

2 Disponível em: http://www.abic.com.br/publique/media/PQC_Empresascertificadas.pdf. Acesso em 08 de setembro de 2016, às 11:41 h.